



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE**

Lei nº 064/93

**"REAJUSTA VENCIMENTO/SALÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ANTONIO CARLOS MATTIELLO** - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

**FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste de Vencimento/Salário aos Servidores Municipais de Lajeado Grande.

**Art. 2º** - O Reajuste de que trata esta Lei, será de 25% ( Vinte e Cinco ) por cento e será aplicado sobre o Vencimento percebido pelo Servidor em Novembro de 1.993.

**Art. 3º** - O Reajuste concedido por esta Lei, integrará o Vencimento/Salário do mês de Dezembro de 1.993.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito à 01 de Dezembro de 1.993.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 1.993.

**ARLETE V. G. CAREGNATTO**  
Depto. Pessoal

**ANTONIO CARLOS MATTIELLO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

